Ano XI - Nº 4.696

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Fotos: Reginaldo Ipê



4ª audiência pública do PDDU teve devolutiva das propostas e sugestões anteriores

Até esta quinta-feira, a Câmara recebeu 13 propostas de alteração do projeto de lei do Plano e da Louos

O presidente do Legislativo Municipal, vereador Paulo Câmara (PSDB), destacou que esta é a primeira vez que a Casa realiza uma devolutiva das audiências que realiza. "Isso demonstra a transparência com que esse processo está sendo conduzido. Esse projeto será debatido na Câmara ao longo de sete meses, juntando com os debates realizados pela prefeitura teremos ao todo dois anos de discussão do PDDU. Temos audiências em dias de semana, aos sábados e iremos alterar o calendário a partir de 8 de março para passar a realizar apenas uma por semana, estendendo a agenda até maio", disse o presidente da CMS.

Leia mais nas páginas 2 e 3



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Comissão recebe propostas para Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano

Em processo democrático, projeto de lei do PDDU vai contar com contribuição direta da população

Fotos: Reginaldo Ipê



Os vereadores de Salvador contam com a contribuição direta da população na avaliação do projeto do novo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU). Seja nas audiências públicas que realiza desde dezembro ou por meio de link específico no Portal Transparência (www.cms.ba.gov.br), a Câmara acolhe propostas e sugestões que podem ser incorporadas ao novo plano em tramitação na Casa. O processo de recepção das sugestões foi detalhado na primeira audiência pública devolutiva realizada na manhã de quinta-feira (25).

Na oportunidade, a coordenadora da comissão técnica do projeto do PDDU na Câmara, Lídia Santana, apresentou todas as contribuições já enviadas pelo portal e apresentadas nos encontros anteriores, juntamente com as justificativas de viabilidade para possível incorporação ao plano.

"O objetivo desta audiência devolutiva é dar publicidade às propostas da população. Todas as pessoas interessadas podem ter acesso ao projeto e mandar a sua contribuição, inclusive através de dispositivos móveis. Basta acessar o nosso site", orientou Lídia Santana.

Ao todo, a Câmara Municipal de Salvador realizará 16 audiências públicas, sendo quatro devolutivas.

Alteração do Cronograma de audiências do PDDU

DATA	TEMAS
27/02/2016 (sábado)	T4 – Zoneamento e Diretrizes para o Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo
29/02/2016 (segunda)	T5 – Mobilidade e Centralidades Urbanas
01/03/2016 (terça)	T6 – Meio Ambiente/SAVAM
03/03/2016 (quinta)	Devolutivas – Propostas e Sugestões
07/03/2016 (segunda)	Devolutivas – Propostas e Sugestões
08/03/2016 (terça)	T7 – Infraestrutura, equipamentos e serviços urbanos
15/03/2016 (terça)	T8 - Saúde
21/03/2016 (segunda)	T9 - Educação
28/03/2016 (segunda)	T10 - Habitação
07/04/2016 (quinta)	Devolutivas – Propostas e Sugestões
14/04/2016 (quinta)	PL Final – Parte I
25/04/2016 (segunda)	PL Final – Parte II
11/05/2016 (quarta)	CONSELHO MUNICIPAL



Lídia Santana apresenta contribuições encaminhadas pela população

Devolutiva dos debates do PDDU reafirma transparência na CMS

Pela primeira vez a Câmara realiza audiência pública para informar parecer sobre propostas para projeto de lei

A 4ª audiência pública do Plano de Desenvolvimento do Urbano (PDDU) com devolutiva das propostas e sugestões dadas nos três encontros anteriores e daquelas enviadas por meio do site www.salvador.ba.leg.br aconteceu, na manhã de quinta-feira (25), no Centro de Cultura da Câmara. Até esta quinta-feira, a Câmara recebeu 13 propostas de alteração do projeto de lei do PDDU e Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município (Louos).

Fotos: Reginaldo Ipê



Presidente da CMS, Paulo Câmara, destacou transparência do processo

O presidente do Legislativo Municipal, vereador Paulo Câmara (PSDB), destacou que esta é a primeira vez que a Casa realiza uma devolutiva das audiências que realiza. "Isso demonstra a transparência com que esse processo está sendo conduzido. Esse projeto será debatido na Câmara ao longo de sete meses, juntando com os debates realizados pela prefeitura teremos ao todo dois anos de discussão do PDDU. Temos audiências em dias de semana, aos sábados e iremos alterar o calendário a partir de 8 de março para passar a realizar apenas uma por semana, estendendo a agenda até maio", disse o presidente da CMS.

A Casa vai realizar, ainda, oficinas para discutir o projeto na Assembleia Legislativa da Bahia, no bairro de Cajazeiras, no Subúrbio e na Universidade Federal da Bahia (Ufba), em datas a serem divulgadas. Uma oficina deve ser realizada na Federação da Indústria do Estado da Bahia (Fieb) ou órgão representativo do comércio e negócios. Uma nova audiência será marcada para discutir o capítulo 9, conforme solicitação do vereador Hilton Coelho (PSOL).



O presidente da Comissão do PDDU, vereador Arnando Lessa (PT), disse estar seguro de que a Câmara tem buscado fazer o melhor. "As repostas às proposições foram dadas por uma comissão técnica. Então elas podem não ser politicamente aceitas, mas do ponto de vista técnico elas foram avaliadas por um grupo formado por arquiteto, jurista e especialistas no assunto para que fosse dado um parecer completo", afirmou.

"O nosso esforço é para construir o Plano Diretor o mais próximo possível do consenso de todos. É a primeira vez que temos uma tramitação conjunta de um projeto dando mais transparência ao processo. Também destaco o teor histórico dessa audiência devolutiva, a primeira da Câmara", ressaltou o relator do projeto, vereador Leo Prates (DEM).



Devolutivas

As propostas e sugestões para o texto do projeto do Plano Diretor se referiam na grande maioria a supressão de trechos, exclusão de artigos e alterações na redação. "Esse relatório é técnico e a avaliação é dada em cima da viabilidade das propostas serem incorporadas ou não no projeto. Todas as sugestões foram avaliadas e o parecer está disponível no Portal Transparência da Câmara", afirmou a coordenadora da Comissão Técnica do Projeto do PDDU, a doutora em Arquitetura e Urbanismo, Lídia Santana.

Todas as sugestões foram lidas na audiência e as pertinentes foram detalhadas. "Cada Comissão da Câmara vai se pronunciar sobre o projeto de lei do PDDU com base no texto original, podendo trazer suas contribuições próprias e também as propostas oriundas das audiências públicas", explicou Lídia Santana.

A Câmara prossegue o debate do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Salvador, neste sábado (27), às 8h30, no Centro de Cultura, com o tema Zoneamento e Diretrizes para o Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo. Fizeram parte da mesa, o presidente Paulo Câmara, o vereador Leo Prates, o vereador Arnando Lessa, o procurador jurídico da CMS, Mário Marcelino e a coordenadora da comissão técnica do PDDU, Lídia Santana.

Audiência pública discute situação da EJA

Evento contou com a presença de vereadores, professores, coordenadores pedagógicos e sindicalistas

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer realizou na tarde de quarta-feira (24), uma reunião para debater a situação da modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos (EJA). O evento aconteceu no auditório do Edifício Bahia Center, e contou com a presença de vereadores, professores, coordenadores pedagógicos e sindicalistas.

Segundo o presidente da Comissão, vereador Silvio Humberto (PSB), a ideia da reunião surgiu após uma série de reclamações encaminhada pela sociedade. "O objetivo é que a Comissão escute os problemas e cobre da Secretaria Municipal de Educação (Smed) as devidas providências. Isso mexe com a vida de jovens e adultos, por isso é preciso estabelecer um diálogo", disse.

O professor Marcos Barreto, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia (APLB- Sindicato) apontou alguns problemas referentes à matriz curricular, jornada de trabalho dos professores, e comentou o atual cenário: "A educação pública vem sofrendo um processo de esvaziamento, e não é por acaso. O mercado move muito dinheiro, seja ele privado ou público".

Fotos: Antonio Queirós





Na oportunidade Barreto levantou alguns questionamentos. "Como estão sendo investidos os recursos? Quem chega nas escolas não percebe o investimento, seja ele no piso, pintura, ou no tratamento com o aluno".



Durante sua fala, o professor César Tanajura fez considerações sobre artigos da Constituição Federal que citam os princípios do ensino obrigatório. Ainda de acordo com Tanajura, a ausência de merenda adequada para o horário, horário para início das atividades, ausência de fardamento, ausência de classificação etária por nível de conhecimento, e a violência nos bairros, são alguns pontos que dificultam a realização dos trabalhos da EJA. "Salas disponíveis, turmas lotadas, professores devolvidos e lista de espera. Como entender?", questionou.

"Um Poder Executivo que se diz democrata está rasgando o Plano Nacional de Educação. Onde estão as escolas que abriram vagas para a EJA no diurno?", perguntou a professora Márcia Assad, integrante do Coletivo de Coordenadores.

A mesa do evento também foi composta pelos membros da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, os vereadores Waldir Pires (PT); Hilton Coelho (PSOL); e Toinho Carolino (PTN).

Plataforma Integrada de Relacionamento com o Cidadão

Ouvidoria da Câmara celebra convênio para implantação de novo sistema de registro de demandas



Foto: Reginaldo Ipê

Vereador Henrique Carballal

A próxima segunda-feira (29), a Ouvidoria da Câmara vai assinar um convênio com a Ouvidoria do Município para implantação de um novo sistema de registro e encaminhamento das demandas recebidas. A solenidade para assinatura do Termo de Cooperação Técnica (TCT) entre os órgãos será realizada no Salão Nobre da Casa, às 10h30.

Para o ouvidor-geral da Câmara, vereador Henrique Carballal (PV), a nova ferramenta vai modernizar os procedimentos ligados ao atendimento ao público. "Os ofícios poderão ser emitidos diretamente pelo sistema, e as respostas inseridas e alimentadas pelos órgãos responsáveis, reduzindo custos e beneficiando o cidadão, que terá mais agilidade no encaminhamento e retorno de suas solicitações", afirmou.

Cedida pelo órgão do Executivo, a Plataforma Integrada de Relacionamento com o Cidadão unificará os sistemas de envio e recepção das solicitações entre as Ouvidorias, Secretarias, Superintendências e Autarquias do município.

Palhinha comemora ordem de serviço em rua de Periperi

Vereador acompanhou prefeito em visita ao bairro e disse que obra solucionará problema histórico



Os moradores da Rua Monte Sião, em Periperi, comemoraram no dia 18 a assinatura da ordem de serviço para início imediato das obras de instalação do sistema de drenagem e pavimentação na localidade. O vereador Orlando Palhinha (DEM) acompanhou o prefeito ACM Neto durante a visita ao bairro e disse que a obra resolverá definitivamente os problemas de alagamento.

"Os moradores dessa rua sempre sofreram com os constantes alagamentos na via, principalmente em períodos de chuva. Lutei muito junto à comunidade para que essas melhorias fossem realizadas. Agora, sinto-me feliz por isso se tornar realidade", destacou Palhinha.



Fotos: Assessoria do vereador

Vereador Orlando Palhinha acompanhou o prefeito ACM Neto

As obras serão executadas pela Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador (Sucop), vinculada à Secretaria Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil (Sindec), em cerca de 330 metros de via, englobando também novo meio-fio e passeio. O investimento total é de R$ 1,6 milhão, oriundo dos cofres municipais, e a intervenção está prevista para ser concluída em oito meses.

CÂMARA MUNICIPAL

3ª SESSÃO ORDINÁRIA
4º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 29 DE FEVEREIRO DE 2016 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Discussão e Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.2. TRIBUNA POPULAR 20'

1. Lojistas do Shopping Paralela – Senhor Osmani Brandão – representante – assunto inerente.
2. Sindicato dos Mototaxistas da Bahia – Senhor Henrique Baltazar – representante – assunto inerente.

1.3. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos cada vereador)

1 –
2 –
3 –
4 –
5 –

Representações partidárias (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PHS	05′
4	PSOL	02′
5	SD	05′
6	PT	07′
7	PTN	05′
8	DEM	07′
9	PSC	05′
10	PV	05′
11	PRB	02′
12	PSB	05′
13	PSDB	02′

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 41/13.....Proíbe a veiculação de publicidade e ofertas de serviços ligados ao comércio da prostituição, atividades de sexo e outras, em todos os veículos de comunicação social e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final, inclusive às Emendas; Transportes, Trânsito e Serviços Municipais; e Finanças, Orçamento e Fiscalização, com emenda. Com voto em Separado.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador LEANDRO GUERRILHA.

PROJETO DE LEI Nº 185/14.....Dispõe sobre obrigatoriedade das empresas que comercializam bicicletas fazerem constar na nota fiscal de compra o número de série das mesmas, no âmbito do município de Salvador/BA.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador EVERALDO AUGUSTO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/13.....Denomina Vereador José Pires Castelo Branco, o Centro de Cultura desta Câmara Municipal.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereador ALFREDO MANGUEIRA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 496/15.....Indica ao prefeito, que sejam destinadas vagas gratuitas às pessoas idosas e pessoas com deficiência, ao estacionarem veículos de passeio, nas áreas de Zona Azul, no Município de Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereador LEO PRATES.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 532/15.....Indica ao governador, que encaminhe Projeto de Lei à Assembleia para redução da alíquota do ICMS incidente sobre o grão de trigo.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereador LEO PRATES.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 533/15.....Indica à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que rejeite o PL 21.621/2015, que majora a alíquota de ICMS sobre os produtos que especifica.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única– Votação.
Autor: vereador LEO PRATES.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 536/15.....Indica ao prefeito, que emita ato administrativo concedendo um ou dois dias de licença por ano para a realização de exames preventivos de câncer ginecológico, de mama, e de próstata para funcionários do Executivo Municipal, com mais de 40 anos.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereador WALDIR PIRES.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 538/15.....Indica ao prefeito, que seja construído o Mercado Municipal de Pernambués.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, com emenda.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereador CLAUDIO TINOCO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 539/15.....Indica ao prefeito, que seja construído o Mercado Municipal do Nordeste de Amaralina.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, com emenda.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereador CLAUDIO TINOCO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 540/15.....Indica ao prefeito, a construção de um Multicentro de Saúde no bairro de Paripe.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereadora VÂNIA GALVÃO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 541/15.....Indica ao prefeito, a inclusão de uma área especifica para cães, na Praça do Imbuí, denominada como *Pet Play*, para suprir a necessidade dos moradores do bairro.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereador J. CARLOS FILHO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 543/15.....Indica ao prefeito, que, através da Secretaria da Fazenda, conceda isenção no exercício de 2016 ao Termo de Viabilidade de Localização aos novos Microempreendedores Individuais (MEI), na forma da Lei Municipal nº 5.503/99.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereadora CÁTIA RODRIGUES.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 544/15..... Indica ao prefeito, projeto para implantação do Estudo Bíblico Interdisciplinar na grade curricular das escolas públicas municipais e particulares do Município de Salvador/BA.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereador ORLANDO PALHINHA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 545/15.....Indica ao prefeito, estudo de viabilidade para instituição do ISS Progressivo em benefício dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única.
Autor: COMISSÃO ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO E INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 546/15.....Indica ao prefeito, estudo de viabilidade para instituição do ISS Tecnológico.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única – Votação.
Autor: COMISSÃO ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO E INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 547/15.....Indica ao prefeito, a regulamentação de zonas fixas na Avenida Sete de Setembro para o exercício da venda ambulante no Município de Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única – Votação.
Autor: COMISSÃO ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO E INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 551/15.....Indica ao prefeito, a execução do Programa Morar Melhor no bairro de Jardim Nova Esperança.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, com emenda.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS DE SOUZA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 552/15..... Indica ao prefeito, a execução do Programa Morar Melhor no bairro de Santa Cruz.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, com emenda.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS DE SOUZA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 553/15.....Indica ao prefeito, a construção de uma Praça Esportiva contendo um Campo de Futebol com pista de Atletismo em dimensões oficiais no bairro de Cajazeiras.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, com emenda.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS DE SOUZA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 554/15.....Indica ao prefeito, a requalificação da Praça da Soledade, bem como do monumento em homenagem a Maria Quitéria, na Liberdade.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, com emenda.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereadora: ALADILCE SOUZA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 555/15.....Indica ao governador, a reabertura do ambulatório da Maternidade José Maria de Magalhães Neto.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereadora: ALADILCE SOUZA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 556/15.....Indica ao prefeito, a requalificação da Praça Conselheiro Almeida Couto, em Nazaré.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, com Emenda.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereadora: ALADILCE SOUZA.

MOÇÃO Nº 07/16.....Pesar pelo falecimento do ex-vereador Manoel Pinto dos Reis, aos 94 anos, ocorrido no dia 20 de fevereiro de 2016, nesta Cidade.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador CLAUDIO TINOCO

REQUERIMENTO Nº 93/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em 17 de março ou em data a ser marcada oportunamente, com o objetivo de comemorar o centenário do Sr. Benzinho (In memorian).
Discussão única – Votação.
Autor: vereador GILMAR SANTIAGO

REQUERIMENTO Nº 94/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial a ser realizada no dia 29 de abril do ano em curso, em homenagem a bióloga, professora de Instrumentação Cirúrgica e tecnóloga de Instrumentação Cirúrgica, Sra. Maria Valéria Vieira Santos.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador VADO MALASSOMBRADO

REQUERIMENTO Nº 95/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, no dia 31 de março do ano em curso, em homenagem ao mestre em Educação pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), advogado militante da Universidade Católica de Salvador (UCSal), pedagogo pela (Febal), e professor em instituições como Faculdade Vasco da Gama e Associação Baiana de Educação Cultura/Fundação Visconde de Cairu, Prof. M. Sc. Wanderley Ribeiro.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador VADO MALASSOMBRADO

REQUERIMENTO Nº 96/16.....Requer à mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com o objetivo de comemorar o Dia Municipal do Reggae no Município de Salvador, dia 11 de maio.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador MOISÉS ROCHA

EXPEDIENTE

4º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 24 de fevereiro de 2016.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/16

Altera dispositivo da Lei Complementar 36/2004, aumentando o prazo de contratação pelo regime especial de direito administrativo e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica alterado o § 1º, do Art. 67, da Lei Complementar 36/2004, o qual passa a adotar a seguinte redação:

Art. 67. [...]
§ 1º A contratação de que trata este artigo, até o limite de 20% (vinte por cento) do pessoal docente em exercício, nos 2 (dois) primeiros anos e 10% (dez por cento) a partir do terceiro ano, somente poderá ocorrer quando for reconhecidamente impossível a redistribuição dos encargos de ensino entre os professores do quadro do magistério público do Município do Salvador, e não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, incluída a sua prorrogação e recontratações.
Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
CLAUDIO TINOCO

JUSTIFICATIVA

O regime especial de direito administrativo representa uma modalidade de contratação de pessoal, de caráter temporário e excepcional, quando houver alguma situação que justifique a imediata contração, a exemplo de falecimento, aposentadoria ou afastamento de servidor, conforme previsto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República.
A Lei Complementar Municipal 36/2004, conhecida como estatuto dos servidores do magistério municipal, no Capítulo XII, título III-A, trata dessa modalidade de contratação e aponta as condições em que ela deverá ocorrer.
Segundo a atual redação do § 1º, do Art. 67, do mencionado diploma, o prazo máximo para contratação seria de 24(vinte e quatro) meses, todavia, acredita este edil que ele mereça ser aumentado.
Bem é de ver que a supremacia do interesse público deve ser ponderada com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais da coletividade, prevalecendo o interesse público ao individual.
Nesse sentido, o excepcional interesse do ensino configura direito fundamental, garantido constitucionalmente, cuja proteção deve ser realizada amplamente com o objetivo de garantir ensino de qualidade, ainda que sob contratação temporária.
Em muitos casos, a necessidade de contratação supera os 24 meses estabelecidos na atual redação da norma, situação que justifica a alteração desse prazo máximo, para melhor atender ao interesse público.
Com efeito, a ampliação do prazo de contratação, possibilitará à administração pública gerir melhor seus contratos, em virtude da sua natureza jurídica temporária e submissão ao regime jurídico administrativo, não necessitando de renovações, tampouco de contratos sucessivos emergenciais que são considerados inconstitucionais.
Dessa maneira, o alargamento do prazo para a contratação de professor em regime especial de direito administrativo, culminaria em resultados positivos tanto econômicos quanto educacionais.
Como se vê, resta atendido o interesse público no presente projeto, motivo pelo qual ele merece a atenção e aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
CLAUDIO TINOCO

PROJETO DE LEI Nº 45/16

Disciplina a realização de eventos profanos na Quarta-feira de Cinzas, no âmbito do município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a realização de arrastões e ressacas de carnaval ou qualquer outro evento semelhante, a partir da utilização de trios elétricos, palcos fixos ou móveis, músicos a solo ou bandas musicais, carros de som, caixas de som amplificadas ou similares, nos prédios ou logradouros públicos, na Quarta-feira de Cinzas, no âmbito do município do Salvador.
§ 1º - A proibição contida no *caput* deste artigo se aplica entre as 05h00min e as 23h59min da Quarta-feira de Cinzas.
§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de realização de eventos públicos em recintos fechados e eventos particulares em recintos privados, estes últimos desde que submetidos à autorização e licenciamento do Poder Público Municipal.
Art. 2º - Sem prejuízo da tomada de providências pelo Poder Público Municipal, inclusive com ocasional uso de força policial, eventual desobediência ao quanto previsto nesta Lei ensejará aplicação de multa pecuniária no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em desfavor do responsável ou organizador do evento.
§ 1º - A autuação da infração ocorrerá mediante registro do Boletim de Ocorrência Policial ou, na falta deste, através de certidão circunstanciada lavrada por secretário Municipal, acompanhado por duas testemunhas, devidamente qualificadas.
§ 2º - Após lavrado o auto de infração, o responsável identificado será intimado a realizar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias. Esgotado o prazo sem que tenha havido o devido pagamento, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Município, dando-se início ao processo judicial de execução.
§ 3º - A receita auferida a partir da aplicação da sanção pecuniária prevista no *caput* deste artigo será revertida integralmente para conservação, recuperação e melhoria dos prédios religiosos do município.
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
HENRIQUE CARBALLAL

JUSTIFICATIVA

O carnaval é considerado uma das festas populares mais animadas e representativas do mundo, traduzindo-se, indiscutivelmente, num momento único de liberdade popular e cele-

bração.
Se não bastasse, impõe-se reconhecer os incontáveis benefícios trazidos decorrentes dessa grandiosa manifestação cultural, especialmente aqueles relacionados à economia das cidades que acolhem a festa e são protagonistas do período carnavalesco. Nessas cidades, o festejo atrai inúmeros investimentos, a partir da entrada de recursos financeiros, assim como favorece o turismo, impulsiona o comércio e repercute em significativa geração de empregos.
Por tudo isso, inconteste a importância do carnaval para o Brasil e para os brasileiros.
Entretanto, em que pese a reconhecida relevância dessa festa, que talvez seja a mais famosa manifestação folclórica e cultural do nosso povo, urge enxergar além da alegria prófuga e passageira do carnaval.
Sabe-se à saciedade que o Brasil é oficialmente um Estado laico, inclusive por previsão expressa do texto constitucional, que estabelece a liberdade de crença religiosa dos cidadãos, além de proteção e respeito às manifestações religiosas, senão vejamos o que diz o inciso VI, do artigo 5º da Constituição Federal:
"VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da Lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias; "
Essa laicidade, se por um lado pressupõe a não intervenção da Igreja no Estado, por outro implica em efetivo respeito à crença e costumes religiosos.
Nesse sentido, torna-se imperioso compreender que o carnaval não pode estar alheio a esse contexto e, por conseguinte, sua ocorrência deve adequar-se às tradições religiosas, o que, de logo, pode-se afirmar que não está acontecendo na Cidade do Salvador.
Como sabido, o festejo carnavalesco não tem data fixa e sua ocorrência antecede imediatamente à Quaresma, designação dada ao período de quarenta dias que precedem a principal celebração do Cristianismo: a Páscoa.
Dessa maneira, a Quaresma começa na Quarta-feira de Cinzas se estendendo até o Domingo de Ramos, período no qual os cristãos dedicam-se à reflexão, à conversão espiritual e se recolhem em oração e penitência.
Nesse contexto, a Quarta-feira de Cinzas, dia de jejum e abstinência, significa abertura solene desse período sagrado de penitência e, por motivos óbvios, deve ser respeitada.
No entanto, nos últimos anos, ao invés da celebração da tradicional Missa das Cinzas, em diversos pontos da capital baiana as igrejas têm sido obrigadas a fechar as suas portas para dar passagem às ressacas e arrastões pós-carnavalescos.
Assim, o carnaval que, em regra, tem duração de três dias, mas, na Cidade do Salvador possui duração oficial de sete dias, além das comemorações que antecedem a abertura oficial da festa, como *Fuzuê* e *Furdunço*, que terminam por alongar ainda mais os festejos, ainda tem invadido o período da Quaresma, em flagrante prejuízo da comunidade cristã.
A situação é de grave desrespeito aos costumes religiosos e não pode mais ser tolerada, sendo necessário resgatar e respeitar a tradição religiosa.
Diante de todo o exposto, resta evidenciada a oportunidade e relevância da presente Proposição, motivo pelo qual pugno pelo apoio de todos os vereadores para sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE LEI Nº 46/16

Dispõe sobre a obrigatoriedade por parte das construtoras, da instalação de redes de proteção nas janelas, sacadas e mezaninos nos edifícios a serem construídos no município de Salvador, com a anuência ou não do proprietário da unidade habitacional e que o material do equipamento de proteção seja certificado pelo INMETRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigatório que a construtora responsável pelo empreendimento instale redes de proteção nas janelas, sacadas e mezaninos de edifícios a serem construídos no município de Salvador.
Parágrafo Único – Esta obrigatoriedade não será exigida para os empreendimentos que já possuam Alvará de Construção expedido pela Prefeitura Municipal de Salvador.
Art. 2º - A responsabilidade de instalação das redes de proteção fica a cargo da construtora, não sendo permitido cobrar qualquer valor a mais ao proprietário do imóvel.
Art. 3º - O proprietário da unidade habitacional poderá no ato da compra se manifestar por escrito pela não instalação da rede de proteção.
Art. 4º - Será condicionada a liberação do "habite-se" mediante a certificação do INMETRO referente aos materiais utilizados para a instalação das redes de proteção.
Art. 5º O descumprimento desta Lei implicará em multa no valor de um salário mínimo vigente no país.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
EUVALDO JORGE

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição versa sobre um tema recorrente em nossa cidade, sobretudo pelo registro de queda de crianças em edifícios. Notadamente a elevação dos índices de verticalização que naturalmente irá ocorrer certamente contribuirá para que novos acidentes voltem a acontecer.
É de notório conhecimento que o crescimento da Cidade do Salvador só poderá ocorrer de forma plena, através da verticalização, tendo em vista que praticamente todo o território municipal encontra-se já construído com residências e empreendimentos comerciais.
Neste sentido, a referida Propositura visa a inibir os acidentes com pessoas que caem pelas janelas, principalmente crianças que não têm noção iminente do perigo que representa estar debruçadas ou em pé nas janelas sem a rede de proteção. O referido equipamento também protege objetos que podem cair acidentalmente pelas janelas podendo causar mortes ao atingir pessoas que se encontram no nível da rua. Por outro lado, a ideia é levar mais segurança para as pessoas que adquirem o imóvel sem que paguem mais pela unidade, além da comodidade de receber o mesmo sem precisar recorrer à contratação de empresa para a instalação do equipamento, tão vital à segurança dos moradores, principalmente para crianças e idosos.
Sabemos que a melhor forma de combater os acidentes é através de prevenção, e, desse modo, contribuir para a redução doméstica dos mesmos.
Portanto, são essas as razões pelas quais submeto à apreciação o presente Projeto de Lei, por entender justa a proposta, e, convencido de que os meus nobres pares concederão o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
EUVALDO JORGE

PROJETO DE LEI Nº 47/16

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal do Centro Cultural Edson Souto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado de utilidade pública municipal o Centro Cultural Edson Souto.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
EVERALDO AUGUSTO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Senhores vereadores, a presente Propositura que cuida de declarar de utilidade pública municipal o Centro Cultural Edson Souto, com sede e foro no Município de Salvador – BA.
O Centro Cultural Edson Souto promove práticas esportivas e culturais em favor da comunidade, defendendo os interesses da mesma perante a opinião pública, bem como estimula e apoia as manifestações e iniciativas em favor da comunidade.
Desde sua fundação, o Centro Cultural Edson Souto, é motivado por um desejo de criar um grupo coeso e empenhado em contribuir para o desenvolvimento, valorizando o aprimoramento moral, recreativo, artístico, científico e cívico da comunidade do bairro por todos os meios lícitos possíveis, assistindo a todos sem distinção de idade ou classe social.

Dito isto, e, tendo em vista a importância social desta entidade, solicitamos que seja concedido o título de utilidade pública municipal ao Centro Cultural Edson Souto.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
EVERALDO AUGUSTO

PROJETO DE LEI Nº 48/16

Estabelece a obrigatoriedade de contratação dos músicos da localidade e adjacências, no carnaval dos bairros e eventos festivos financiados pela Prefeitura Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - É obrigatória a contratação dos músicos da localidade e adjacências no carnaval dos bairros e eventos festivos financiados pela Prefeitura Municipal de Salvador.
§ 1º - Para fins do disposto nesta Lei são considerados músicos locais aqueles que residem no bairro da localidade do evento e adjacências.
§ 2º - A forma de seleção dos músicos locais deve ser definida a critério do diretor artístico do *show* ou apresentação musical e, na falta deste, do responsável pela produção do evento.
Art. 2º - A fiscalização da obediência ao disposto no art. 1º desta Lei cabe ao órgão responsável pela concessão do financiamento, conforme a regulamentação.
Parágrafo Único – O descumprimento da contratação prevista implica na obrigatoriedade da devolução integral dos recursos públicos recebidos, nos termos da regulamentação.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
J. CARLOS FILHO

JUSTIFICATIVA

O objetivo do Projeto de Lei é oferecer mecanismo que garanta espaço para a diversidade da produção musical brasileira e, mais especificamente, para o artista local, que tanta dificuldade encontra para expor o seu trabalho.
Os músicos ainda não consagrados encontram pouco ou nenhum espaço na mídia, cuja programação se apoia em interesses mais comerciais que artísticos ou culturais e, por consequência, têm visibilidade restrita. Assim, a música local tende a não estimular os grandes investimentos das empresas que participam dos atuais mecanismos de financiamento. Os grandes patrocinadores da cultura preferem associar seus produtos a artistas que tenham alcance nacional e reconhecimento público.
A proposta busca corrigir essa distorção e ampliar o valor social do financiamento público da cultura, criando, para aqueles que dele se beneficiaram, a contrapartida da contratação obrigatória dos que se encontram apartados da mesma oportunidade.
Não há dúvida de que a música, independentemente de estilos, origens e influências, é a manifestação artística mais presente na vida cotidiana da sociedade brasileira.
Pelos motivos expostos e, diante da relevância social e cultural da iniciativa, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE LEI Nº 49/16

Considera de utilidade pública municipal o Conselho Federal de Delegado de Direitos Humanos (CFDH).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o Conselho Federal de Delegado de Direitos Humanos (CFDH).
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 12 de fevereiro de 2007, com sede e foro na Estrada da Liberdade nº 353, 2º andar, sala 201 – Liberdade, Salvador/BA. CEP.: 40375-017, inscrita no CNPJ/MF nº 21.110.116/0001-53, o Conselho Federal de Delegado de Direitos Humanos (CFDH), vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto, de forma relevante no tocante às finalidades descritas, como: estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade; defender os interesses dos associados e da comunidade; incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas; aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico e religioso da comunidade soteropolitana, por todos os meios lícitos e possíveis; difundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional, através de cursos profissionalizantes e seminários de capacitação profissional para todos os cidadãos, assistindo, sem distinção de idade, cor, raça ou classe social; promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, através de convênios com instituições públicas e privadas; desenvolver ações que visem a combater e prevenir o uso indevido de drogas, bem como a ressocialização de pessoas com dependência química; prover a ação civil pública na defesa dos direitos, não só de seus associados, mas de toda a comunidade; desenvolver ações que visem à preservação e proteção do meio ambiente e assegurar os direitos da terceira idade.
Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores e atender aos requisitos da Lei 5.391/98, alterada pela Lei 6.246/02, certamente que o Conselho Federal de Delegado de Direitos Humanos (CFDH), possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento de utilidade pública municipal, a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições de atender de forma mais abrangente aos moradores do bairro.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 50/16

Reconhece de utilidade pública municipal a Igreja Pentecostal Armadura de Deus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a utilidade pública municipal da Igreja Pentecostal Armadura de Deus, com sede e foro nesta Capital, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 5.391/98.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

A instituição denominada Igreja Pentecostal Armadura de Deus é uma organização religiosa sem fins lucrativos, fundada em 7 de outubro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.716.087/0001-63, com sede na Rua Iriguaçu, 43 – Paripe, CEP: 40820-110, Salvador/BA, exercendo suas atividades com objetivos, sem distinção de raça, sexo, cor, idade ou condições sociais. Não terá caráter político nem finalidade lucrativa, sendo os seus principais objetivos: I – adorar a Deus, tendo como regra de fé unicamente a Bíblia e reconhecer o Senhor Jesus Cristo como cabeça e suprema autoridade em matéria de fé, culto, disciplina, conduta e governo; II – reunir-se regularmente para o culto de adoração a Deus, estudo da Bíblia e pregação do Evangelho; III – concorrer, por todos os meios e métodos ao seu alcance, para estabelecimento do Reino de Deus na terra e para manutenção de escolas e outras instituições com os mesmos fins; IV – promover, na medida do possível, a assistência espiritual e social dos membros, no que necessitarem.
Diante do exposto, e, por atender aos requisitos da Lei nº 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.246/02, certamente que a Igreja Pentecostal Armadura de Deus possui todos os requisitos legais para obter a reconhecimento de utilidade pública municipal, a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições de atender de forma mais abrangente a toda a comunidade.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/16

Concede a Medalha Thomé de Souza ao desembargador Dr. Roberto Maynard Frank.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao desembargador Dr. Roberto Maynard Frank.
Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
CARLOS MUNIZ

JUSTIFICATIVA

Nasceu Roberto Maynard Frank, aos quatorze dias do mês de dezembro de 1970, na Cidade do Salvador, no Estado da Bahia.
Graduado pela Universidade Católica de Salvador, no ano de 1997, foi advogado militante nas áreas do direito público, empresarial e do consumidor, com larga experiência na advocacia consultiva e contenciosa, tendo exercido o mandato de Conselheiro Editorial da Revista da OAB/BA entre os anos de 2001/2003. Indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia por três oportunidades (2009, 2010 e 2011) para figurar na Lista Tríplice do cargo de juiz Eleitoral do TRE/BA, alcançou a nomeação e posse neste cargo em julho de 2012.
Foi escolhido em eleição direta pela classe de advogados para compor lista sêxtupla a fim de concorrer à vaga de desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, figurando, também, na lista tríplice formulada pelo Tribunal de Justiça, sendo nomeado pelo governador do Estado da Bahia e empossado no cargo de desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em 21 de outubro de 2013, o qual exerce atualmente.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
CARLOS MUNIZ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 20/16

Considerando que:
a) o ex-vereador José Pires Castelo Branco teve papel determinante para a evolução urbana do Subúrbio Ferroviário de Salvador e para a urbanização de diversos bairros da Suburbana, devido à militância política e zelo que impôs à coisa pública ao longo de sete mandatos consecutivos, contribuindo, dessa forma, para a expansão habitacional e comercial da região;
b) a Senhora Nair Castelo Branco, professora, genitora e grande incentivadora e responsável por toda a articulação política do filho José Pires Castelo Branco, promotor de diversas ações que levaram desenvolvimento à população do Subúrbio Ferroviário de Salvador (com destaque para a implantação do Centro Educacional de Periperi que foi modelo de educação comunitária por mais de três décadas em todo o território nacional foi cidadã suburbana que incentivou e apoiou o filho, a cultura e a disseminou através da educação promovida a mais de 10 mil alunos em três turnos de funcionamento, por meio de apresentações de grupos folclóricos, fanfarras, grupos teatrais, os quais encontravam no Centro Educacional de Periperi e no Esporte Clube Periperi espaço para o desenvolvimento de suas atividades;
c) o ex-vereador Castelo Branco foi também um incentivador da prática esportiva, principalmente do futebol amador, revelando talentos esportivos que ocuparam posição de destaque no cenário esportivo local e nacional;
d) a família Castelo Branco residia no bairro de Periperi e a Praça da Revolução foi construída através da intervenção de José Pires Castelo Branco, tendo sido por ele conservada durante toda a sua vida pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que se digne realizar a mudança na nomenclatura da praça onde era localizada a antiga feira de Periperi para Praça Nair Castelo Branco.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 21/16

Considerando que:
Todos os anos, o câncer mata cerca de 2.700 crianças no Brasil. As chances de cura chegam a 80% nos melhores centros. Para os 20% que vão morrer, é preciso oferecer cuidados paliativos específicos.
O presente projeto prevê que as crianças e adolescentes entre zero e 18 anos sem chance de cura que não necessitam mais estar dentro de um hospital, mas que também não têm condições de um melhor cuidado em casa possam ter seus últimos dias, semanas ou meses de vida ao lado da família e cercados dos cuidados profissionais necessários em um ambiente que lembre um lar. Portanto, a casa receberá pacientes terminais da rede pública que necessitam de exames e medicamentos para não sentir dor, mas não precisam ficar em um hospital, com restrição de horário de visitas e sujeitos a outras infecções.
No Brasil, existem casos de crianças em estágio terminal morando em áreas muito carentes, dividindo quarto com os pais, com vários outros irmãos e sem estrutura adequada à sua atual situação.
A casa para crianças e adolescentes em estágio terminal deve ter atendimento gratuito, com assistência multidisciplinar prestada pela mesma equipe do serviço de oncologia pediátrica que os acompanha, pois, é de suma importância que se mantenha esse elo entre a equipe, a criança e a família.
A casa deverá ser composta por suítes para abrigar a criança ou adolescente e seus pais 24 horas por dia, remetendo assim a criança ao ambiente mais familiar possível, com isso buscando que esta tenha uma morte digna, e, enquanto tem vida, transformar esse momento no melhor possível.
O tempo de hospedagem terá como limite o tempo restante de vida da criança ou adolescente, portanto, não haverá limite de tempo de hospedagem. A unidade deverá oferecer suporte

psicológico para ajudar a família a lidar com o luto.
Além da suíte da família, a casa deverá ser composta de cozinha, posto de enfermagem, área de lazer, brinquedoteca, sala para momento religioso sem que seja direcionada a uma única religião e, se, possível, uma área verde.
A família poderá levar o alimento preferido da criança ou adolescente hospedado para ser feito no local pelos profissionais que ali trabalharão, assim como poderão os mesmos receber visitas dos demais familiares, sendo estabelecido um limite diário visando a não-aglomeração de pessoas no local.
Visando a não-aglomeração de estranhos e um ambiente mais familiar possível, a casa abrigará um número máximo de quatro hóspedes/paciente.
O presente projeto tem como objetivo primordial prover qualidade de vida, controle da dor e conforto 24 horas por dia para pacientes com câncer, com idade entre zero a 18 anos, sem chances de cura, junto a seus familiares. Serão direcionados para este local os pacientes em estágio terminal e que não possuam condições sociais e médicas de ficar em sua própria casa, necessitando de auxílio e cuidados especiais, em um ambiente com todos os recursos necessários.
Priorizar a qualidade de vida, o conforto e a dignidade do paciente e seus familiares é fundamental. Os familiares, sobretudo os irmãos, não podem ser negligenciados e devem, de acordo com o seu grau de desenvolvimento, participar direta ou indiretamente desse momento familiar.
A aquisição, reforma e manutenção do imóvel objeto deste projeto deverão ser realizadas através da parceria público/privada, assim como através de apoio e envolvimento de associações e grupos de apoio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade de instituir o Projeto Casa para abrigar crianças e adolescentes com câncer em estágio terminal na Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 22/16

Considerando que:
tomamos conhecimento da inauguração do Posto do Hemoba no SAC de Cajazeiras, o que possibilitará às pessoas que residem nessa região da cidade um conforto no momento da doação, vez que o fará tão próximo à sua residência, além de ser um estímulo a mais, pois não necessitará se deslocar do bairro onde reside para fazer a doação;
os soteropolitanos residentes no Subúrbio Ferroviário sofrem com o mesmo problema que os de Cajazeiras, vez que se encontram distante do centro e, para fazer suas doações de sangue precisam se deslocar, gastando, na maioria das vezes, um valor que não dispõem para arcar com transporte.
Faz-se necessário serem criados mecanismos legais para aumentar o número de doadores regulares, pois a mera conscientização tem se mostrado ineficaz. Mesmo com várias campanhas de incentivo e conscientização da importância da doação de sangue, o número de doadores ainda é pequeno, ficando muito inferior ao desejado.
Essa iniciativa visa a aumentar a conscientização sobre a oferta de sangue e incentivar os doadores de sangue pelo seu gesto que salva vidas, visto que cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas.
Considerando que este projeto visa a aumentar a conscientização sobre a oferta de sangue seguro, assim como agradecer e incentivar os doadores de sangue pelo seu gesto que salva vidas visto que cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que se digne solicitar da Secretaria competente que instale um posto do Hemoba no SAC de Periperi localizado no Subúrbio Ferroviário de Salvador/BA.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO INDICAÇÃO Nº 23/16

Considerando que o Decreto nº 23.822 de 21 de março de 2013 do município de Salvador estabeleceu a criação de 10 (dez) Gerências para coordenar as ações das Prefeituras-Bairros, cargos de livre nomeação do prefeito, os quais têm como atribuições legais:
1. cumprir normas e acompanhar as atividades de gestão administrativa relativas a pessoal, materiais e patrimônio, comunicação e documentação, contratos e serviços gerais previstas no Sistema Municipal de Gestão, em articulação com o Setor Administrativo da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro;
2. monitorar e acompanhar o registro e controle da frequência, afastamento e licença dos colaboradores das Prefeituras-Bairro, bem como planejar e acompanhar a escala de férias, em conjunto com o Setor Administrativo da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro;
3. identificar as necessidades de desenvolvimento dos funcionários para garantir o cumprimento das metas estabelecidas pela Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro;
4. levantar as necessidades de materiais, equipamentos e serviços das Prefeituras-Bairro;
5. receber, conferir, controlar e distribuir os materiais de consumo e patrimônio das Unidades de Prefeituras-Bairro;
6. participar da realização de inventários periódicos dos materiais e equipamentos das Unidades de Prefeituras-Bairro;
7. organizar e manter atualizados os documentos de controle de movimentação e termos de responsabilidade dos bens patrimoniais móveis das Unidades de Prefeituras-Bairro;
8. acompanhar a execução dos serviços de limpeza, reprografia e serviços gerais das Unidades de Prefeituras-Bairro;
9. adequar as instalações físicas das Prefeituras-Bairro para o atendimento ao cidadão;
10. proceder à recepção, análise, registro e controle da tramitação de processos e outros documentos administrativos da Prefeituras-Bairro.
b) pelos Setores de Atendimento e Acompanhamento Comunitário e Setores de Apoio de Atendimento e Acompanhamento Comunitário dos Postos Avançados:
1. receber e direcionar os programas e projetos apresentados pelas lideranças comunitárias nas Prefeituras-Bairro;
2. acompanhar a demanda e o atendimento das solicitações das comunidades, junto aos órgãos e entidades da PMS, em articulação com o do Setor de Atendimento e Acompanhamento Comunitário da Diretoria;
3. acompanhar a realização das atividades socioeconômicas, educativas e culturais nas comunidades;
4. apoiar e participar do processo de implantação, nas comunidades, do Orçamento Participativo e dos Conselhos Comunitários;
5. manter o registro e o controle físico dos eventos e dados cadastrais das comunidades e seus representantes, em livro ata e arquivos eletrônicos;
6. participar de eventos e programas para integração das comunidades ao sistema das Prefeituras-Bairro e da Prefeitura Municipal do Salvador;
7. identificar demandas e dificuldades observadas para o atendimento das solicitações das comunidades junto às unidades das Prefeituras-Bairro;
8. apoiar e articular-se com os representantes das Prefeituras-Bairro, para o aperfeiçoamento do atendimento ao cidadão.
Considerando que o atual modelo das Prefeituras-Bairros, não atende a necessidade das comunidades, pois não há participação popular, a instituição das eleições para subprefeitos trará mais "democracia" e "transparência" para essas unidades, uma forma de empoderar as comunidades na organização e construção coletiva;
considerando que é necessário valorizar a participação da população, tornando democrática a definição do poder político local, conferindo aos soteropolitanos um canal de contribuição direta na definição dos destinos da cidade;
considerando que as Prefeituras-Bairros têm o objetivo de criar um modelo de governança que amplie a participação popular e a representatividade dos cidadãos nas decisões da Prefeitura, além de descentralizar as ações municipais;
considerando que uma das vantagens desse modelo é a presença de uma liderança forte e conhecida das pessoas nos territórios;
considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos traz o entendimento de que toda descentralização deve ser com participação popular, tendo como fundamento o primeiro artigo da Constituição Brasileira onde prevê que "Todo poder emana do povo";
considerando que toda descentralização administrativa não é robusta o suficiente se não vier acompanhada de um processo de empoderamento local;
considerando que a descentralização possibilita um controle mais eficaz dos exercícios públicos, a fim de cumprir os princípios constitucionais que regem a Administração, sendo eles, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade e Eficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a alteração do dispositivo legal para modificar, de livre indicação, para eleição diretas, os cargos das 10 (dez) Gerências das Prefeituras-Bairro.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
GILMAR SANTIAGO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 24/16

Considerando que a qualidade de vida está diretamente associada às condições de moradia do cidadão;
considerando que, "de acordo com a Prefeitura, o programa visa a recuperar o conforto, a salubridade e a estética das casas, além de resgatar a cidadania e a autoestima da população residente nas áreas a serem beneficiadas. A iniciativa também vai permitir a melhoria da saúde da população local, provendo condições mais saudáveis às edificações, assim como prestar assistência técnicas nas áreas de arquitetura e construção civil";
considerando a necessidade e carência da comunidade do bairro da Santa Monica em rebocar, pintar e realizar diversos reparos em seus imóveis, como intervenções internas na casa, piso, telhados, banheiros e outros cômodos, a fim de lhe permitir uma melhor moradia;
considerando o benefício que a implantação do Programa Morar Melhor trará para a qualidade de vida dos contemplados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, autorizar a implantação do Programa Morar Melhor no bairro da Santa Monica.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
BALBINO CARVALHO - SABÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 25/16

Considerando que a qualidade de vida está diretamente associada às condições de moradia do cidadão;
considerando que, "de acordo com a Prefeitura, o programa visa a recuperar o conforto, a salubridade e a estética das casas, além de resgatar a cidadania e a autoestima da população residente nas áreas a serem beneficiadas. A iniciativa também vai permitir a melhoria da saúde da população local, provendo condições mais saudáveis às edificações, assim como prestar assistência técnicas nas áreas de arquitetura e construção civil";
considerando a necessidade e carência da comunidade do bairro do Pero Vaz em rebocar, pintar e realizar diversos reparos em seus imóveis, como intervenções internas na casa, piso, telhados, banheiros e outros cômodos, a fim de lhe permitir uma melhor moradia;
considerando o benefício que a implantação do Programa Morar Melhor trará para a qualidade

de vida dos contemplados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, autorizar a implantação do Programa Morar Melhor no bairro do Pero Vaz.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
BALBINO CARVALHO - SABÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 26/16

Considerando que a qualidade de vida está diretamente associada às condições de moradia do cidadão;
considerando que, "de acordo com a Prefeitura, o programa visa a recuperar o conforto, a salubridade e a estética das casas, além de resgatar a cidadania e a autoestima da população residente nas áreas a serem beneficiadas. A iniciativa também vai permitir a melhoria da saúde da população local, provendo condições mais saudáveis às edificações, assim como prestar assistência técnicas nas áreas de arquitetura e construção civil";
considerando a necessidade e carência da comunidade do bairro da Fazenda Grande do Retiro em rebocar, pintar e realizar diversos reparos em seus imóveis, como intervenções internas na casa, piso, telhados, banheiros e outros cômodos, a fim de lhe permitir uma melhor moradia;
considerando o benefício que a implantação do Programa Morar Melhor trará para a qualidade de vida dos contemplados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, autorizar a implantação do Programa Morar Melhor no bairro da Fazenda Grande do Retiro.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
BALBINO CARVALHO - SABÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 27/16

Considerando que a qualidade de vida está diretamente associada às condições de moradia do cidadão;
considerando que, "de acordo com a Prefeitura, o programa visa a recuperar o conforto, a salubridade e a estética das casas, além de resgatar a cidadania e a autoestima da população residente nas áreas a serem beneficiadas. A iniciativa também vai permitir a melhoria da saúde da população local, provendo condições mais saudáveis às edificações, assim como prestar assistência técnicas nas áreas de arquitetura e construção civil";
considerando a necessidade e carência da comunidade do bairro da Capelinha do São Caetano em rebocar, pintar e realizar diversos reparos em seus imóveis, como intervenções internas na casa, piso, telhados, banheiros e outros cômodos, a fim de lhe permitir uma melhor moradia;
considerando o benefício que a implantação do Programa Morar Melhor trará para a qualidade de vida dos contemplados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, autorizar a implantação do Programa Morar Melhor no bairro da Capelinha de São Caetano.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
BALBINO CARVALHO - SABÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 28/16

Considerando que Santa Monica é um dos bairros mais populosos de Salvador, com aproximadamente 30 mil habitantes, localizado na área do alto subúrbio- Liberdade;
considerando que o bairro não dispõe de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI);
considerando que o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) é um equipamento social que se destina a atender crianças de 0 a 5 anos de idade, visando a proporcionar a guarda, alimentação, prevenção da saúde, ações educativas para as crianças e ações junto à família;
considerando que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica que visa ao desenvolvimento social, físico e intelectual;
considerando que a implantação de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no bairro da Santa Monica visa a atender as crianças dessa localidade e beneficiaria as famílias e comunidade em geral que têm que se deslocar para outro bairro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, autorizar estudo de viabilidade para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no bairro da Santa Monica.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
BALBINO CARVALHO - SABÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 29/16

São Caetano é um dos maiores subdistritos de Salvador, localizado na área do alto subúrbio. São Caetano domina uma grande área, sendo o mesmo o 4º maior subdistrito de Salvador, abrangendo uma área que vai do Largo do Tanque até Marechal Rondon;
considerando que o bairro de São Caetano, não dispõe de um mercado municipal que possa abrigar os ambulantes e feirantes em geral, dando um melhor ordenamento àquela região, o que é necessário para o bem-estar da comunidade e melhoria do atendimento ao público do local;
considerando que a população a ser beneficiada gira em torno de 135.000 mil habitantes;
considerando que, além do bairro de São Caetano a implantação desse serviço irá beneficiar as comunidades de Largo do Tanque, Fazenda Grande do Retiro, Capelinha, Boa Vista de São Caetano, Campinas de Pirajá e Marechal Rondon.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, autorizar estudo de viabilidade para a construção de um mercado municipal no bairro de São Caetano.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
BALBINO CARVALHO - SABÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 30/16

Considerando que a qualidade de vida está diretamente associada às condições de moradia do cidadão;
considerando que, "de acordo com a Prefeitura, o programa visa a recuperar o conforto, a salubridade e a estética das casas, além de resgatar a cidadania e a autoestima da população residente nas áreas a serem beneficiadas. A iniciativa também vai permitir a melhoria da saúde da população local, provendo condições mais saudáveis às edificações, assim como prestar assistência técnicas nas áreas de arquitetura e construção civil";
considerando a necessidade e carência da comunidade do bairro do Iapi em rebocar, pintar e realizar diversos reparos em seus imóveis, como intervenções internas na casa, piso, telhados, banheiros e outros cômodos, a fim de lhe permitir uma melhor moradia;
considerando o benefício que a implantação do Programa Morar Melhor trará para a qualidade de vida dos contemplados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, autorizar a implantação do Programa Morar Melhor no bairro do Iapi.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
BALBINO CARVALHO - SABÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 31/16

Considerando os impactos da obra de recuperação da Ladeira do Cacau e a dificuldade financeira dos moradores da área da Baixa do Cacau.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a inclusão do programa Morar Melhor na Baixa do Cacau, na Rua Mamoranas.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 32/16

Considerando as condições em que se encontram a maioria dos imóveis da Gomeia de São Caetano e a dificuldade financeira dos moradores do local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a inclusão do programa Morar Melhor na Gomeia de São Caetano.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 33/16

Considerando o Programa Morar Melhor, capitaneado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil (Sindec) que oferece reformas emergenciais em imóveis localizados em áreas carentes;
considerando que o programa oferece aos contemplados serviços de pintura e reboco da fachada; troca de esquadrias (portas, janelas, portões, venezianas); instalações sanitárias e recuperação ou troca do telhado;
considerando que o Morar Melhor tem o intuito de reformar unidades habitacionais nos 160 bairros e nas três ilhas da Cidade do Salvador e terá duração de cinco anos, beneficiando 20 mil residências anualmente, totalizando cerca de 100 mil habitações até o seu prazo final de execução;
considerado que a localidade de Bate- Coração fica localizada no bairro de Paripe, no Subúrbio Ferroviário de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação do Programa Morar Melhor na localidade de Bate-Coração, no bairro de Paripe.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 34/16

Considerando o Programa Morar Melhor, capitaneado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil (Sindec) que oferece reformas emergenciais em imóveis localizados em áreas carentes;
considerando que o programa oferece aos contemplados serviços de pintura e reboco da fachada; troca de esquadrias (portas, janelas, portões, venezianas); instalações sanitárias e recuperação ou troca do telhado;
considerando que o Morar Melhor tem o intuito de reformar unidades habitacionais nos 160 bairros e nas três ilhas da Cidade do Salvador e terá duração de cinco anos, beneficiando 20 mil residências anualmente, totalizando cerca de 100 mil habitações até o seu prazo final de execução.
considerado que a localidade Portelinha fica localizada no bairro Paripe, situado no Subúrbio Ferroviário de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação do Programa Morar Melhor na localidade de Portelinha, no bairro de Paripe.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 35/16

Considerando a competência do Município estabelecida na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
considerando o sucesso do programa de parcelamento incentivado (PPI) instituído por esta administração através da Lei municipal 8.927/2015 de 26 de outubro de 2015 e regulamentada através do Decreto 26.624/2015;
considerando que o prazo para formalizar o pedido de adesão ao PPI encerrou-se em 30 de dezembro de 2015;
considerando a probabilidade de existirem milhares de pessoas que ainda podem aderir ao referido programa e, consequentemente, melhorar a arrecadação do município;
considerando a crise econômica que assola o país, consequentemente atingindo sua população, sobretudo a classe média e a de baixa renda;
considerando a necessidade desta administração adotar medidas atenuantes para que os contribuintes possam de fato honrar com seus compromissos fiscais;
considerando que os moradores de Salvador continuam apostando na boa administração do atual prefeito e que a aprovação desta indicação iria coroar de satisfação à população que clama pela ampliação do Programa de Parcelamento Incentivado nas mesmas condições anteriores, com extinção de multas e juros;
considerando a possibilidade de a Secretaria da Fazenda utilizar a estrutura descentralizada das Subprefeituras-Bairros a fim de recepcionar os contribuintes de diferentes bairros para efetivar seu parcelamento para com o município;
considerando o anúncio da Prefeitura em congelar o Orçamento Municipal em 1, 6 bilhões, em decorrência da redução da receita prevista para o ano em curso;
considerando que a realização de obras e serviços está diretamente associada ao aumento da arrecadação do município, tão vital para o povo desta cidade que carece de investimentos em infraestrutura urbana;
considerando, por fim, que a aprovação dessa medida irá alcançar o maior número possível de contribuintes em atrasos com este município, fazendo justiça com aqueles que, por algum impedimento não fizeram parte no primeiro momento do Programa de Parcelamento Incentivado e que poderão fazer a partir da nova edição do referido programa, beneficiando, também o município com o aumento da arrecadação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que prorrogue o prazo do Programa de Parcelamento Incentivado PPI no Município de Salvador com vistas a alcançar devedores que não se inscreveram no programa, bem como aqueles que, por dificuldades financeiras, não puderam honrar com o compromisso com o Município.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.
EUVALDO JORGE

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO Nº 147/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 238/2016,

RESOLVE:

Declarar o servidor **Alberto Sérgio Souza Bastos**, cad. 6.096, apto a Estabilidade no Cargo Efetivo de Analista Legislativo Municipal, da área de qualificação de **Administração de Pessoal**, a partir de 26 de fevereiro de 2016.

Salvador, 26 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO Nº 147/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 239/2016,

RESOLVE:

Declarar a servidora **Daiane Couto Coelho**, cad. 6.092, apta a Estabilidade no Cargo Efetivo de Analista Legislativo Municipal, da área de qualificação de **Serviços Gerais**, a partir de 26 de fevereiro de 2016.

Salvador, 26 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO Nº 149/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 240/2016,

RESOLVE:

Declarar a servidora **Denise Vieira do Nascimento**, cad. 6.094, apta a Estabilidade no Cargo Efetivo de Assistente Legislativo Municipal, da área de qualificação de **Assistência Legislativa**, a partir de 26 de fevereiro de 2016.

Salvador, 26 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO Nº 150/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 150/2016,

RESOLVE:

Declarar o servidor **Diego Costa Gramacho**, cad. 6.085, apto a Estabilidade no Cargo Efetivo de Assistente Legislativo Municipal, da área de qualificação de **Assistência Administrativa**, a partir de 26 de fevereiro de 2016.

Salvador, 26 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO Nº 151/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 242/2016,

RESOLVE:

Declarar a servidora **Jussara de Carvalho Nogueira**, cad. 6.093, apta a Estabilidade no Cargo Efetivo de Analista Legislativo Municipal, da área de qualificação de **Expediente e Informação Legislativa**, a partir de 26 de fevereiro de 2016.

Salvador, 26 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO Nº 152/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 243/2016,

RESOLVE:

Declarar o servidor **Vinicius Vasconcelos de Almeida**, cad. 6.087, apto a Estabilidade no Cargo

Efetivo de Assistente Legislativo Municipal, da área de qualificação de **Assistência Legislativa**, a partir de 26 de fevereiro de 2016.

Salvador, 26 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO Nº 153/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 244/2016,

RESOLVE:

Declarar o servidor **Wagner Amorim Ferreira de Souza**, cad. 6.095, apto a Estabilidade no Cargo Efetivo de Assistente Legislativo Municipal, da área de qualificação de **Assistência Legislativa**, a partir de 26 de fevereiro de 2016.

Salvador, 26 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 154/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 8º, alínea "a" do Dec. Leg. 944/2010, no seu Anexo IV,

RESOLVE:

Promover os servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista Legislativo Municipal abaixo relacionados, para o **Nível "II" da Classe "A" da tabela 1,** a partir de 26 de fevereiro de 2016.

NOME	CADASTRO
Alberto Sérgio Sousa Bastos	6.096
Daiane Couto Coelho	6.092
Jussara de Carvalho Nogueira	6.093

Salvador, 26 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 155/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 8º, alínea "a" do Dec. Leg. 944/2010, no seu Anexo IV,

RESOLVE:

Promover os servidores ocupantes do cargo efetivo de Assistente Legislativo Municipal abaixo relacionados, para o **Nível "II" da Classe "A" da tabela 1,** a partir de 26 de fevereiro de 2016.

NOME	CADASTRO
Denise Vieira do Nascimento	6.094
Diego Costa Gramacho	6.085
Vinicius Vasconcelos de Almeida	6.087
Wagner Amorim Ferreira de Souza	6.095

Salvador, 26 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO Nº 158/2016 – **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,** no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Ato de nº 146/2016, publicado no D.O.L. de 25 de fevereiro de 2016, página 11. Salvador, 25 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 159/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:
Exonerar o servidor **JOSÉ ALOÍSIO DA SILVA**, cad. 2.133, da Função de Confiança, Classe FC 10, de Chefe do Setor de Serviços Auxiliares, a partir de 01 de março de 2016. Salvador, 25 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 160/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:
Nomear o servidor **JOSÉ ALOÍSIO DA SILVA**, cad. 2.133, para exercer a Função de Confiança, Classe FC 10, de Chefe do Setor de Manutenção, a partir de 01 de março de 2016. Salvador, 25 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 161/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:
Nomear o servidor **GEOVANE DA SILVA DIAS**, cad. 6.138, para exercer a Função de Confiança, Classe FC 10, de Chefe do Setor de Serviços Auxiliares, a partir de 01 de março de 2016. Salvador, 25 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 162/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:
Nomear o servidor **GILDÁSIO MOREIRA DOS SANTOS**, cad. 3.290, para exercer a Função de Confiança, Classe FC 10, de Chefe do Setor de Patrimônio, a partir de 01 de março de 2016. Salvador, 25 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 014/2016 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar o servidor **Alberto Sérgio Sousa Bastos,** estável no serviço público, a partir de 26 de fevereiro de 2016.

Gabinete da Presidência, 26 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

ATO Nº 015/2016 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar a servidora **Daiane Couto Coelho,** estável no serviço público, a partir de 26 de fevereiro de 2016.

Gabinete da Presidência, 26 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

ATO Nº 016/2016 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar a servidora **Denise Vieira do Nascimento,** estável no serviço público, a partir de 26 de

fevereiro de 2016.

Gabinete da Presidência, 26 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

ATO Nº 017/2016 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar o servidor **Diego Costa Gramacho,** estável no serviço público, a partir de 26 de fevereiro de 2016.

Gabinete da Presidência, 26 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

ATO Nº 018/2016 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar a servidora **Jussara de Carvalho Nogueira,** estável no serviço público, a partir de 26 de fevereiro de 2016.

Gabinete da Presidência, 26 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

ATO Nº 019/2016 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar o servidor **Vinicius Vasconcelos de Almeida,** estável no serviço público, a partir de 26 de fevereiro de 2016.

Gabinete da Presidência, 26 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

ATO Nº 020/2016 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar o servidor **Wagner Amorim Ferreira de Souza,** estável no serviço público, a partir de 26 de fevereiro de 2016.

Gabinete da Presidência, 26 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

Retificação do Edital do dia: 10/03/2016, já publicado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, com vistas a conferir maior transparência de seus atos, notadamente para assegurar a participação popular nas deliberações de interesse da de nossa capital, em estrita observância ao art. 40, § 4º, incisos I, II e III, e 43, da Lei nº10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), regulamentado pelos artigos 4º, incisos I, II e III, e 8º, incisos I, II, III, IV e V, da Resolução Concidades nº 25, de 18 de março de 2005, c/c os arts. 80 e 110 da Lei Orgânica Municipal, **retifica o edital veiculado no dia 23/02/2016**, para alterar a data anteriormente agendada da audiência publica (10/03/2016) para fazer constar a data 15/03/2016 e assim convoca a sociedade para participar da discussão do Projeto de Lei nº 396/2015, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU do Município de Salvador , referente à Saúde, a realizar-se às 8h e 30min., no Auditório do Centro Cultural da Câmara Municipal, localizado na Praça Thomé de Souza, Centro .

A Edilidade informa, ainda, que serão realizadas diversas Audiências Públicas com o desiderato de discutir o Projeto de Lei nº 396/2015 que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU do Município de Salvador, com regimento e cronograma disponíveis no endereço eletrônico www.cms.ba.gov.br, para que a população soteropolitana e as entidades representativas dos diversos segmentos sociais possam agendar-se previamente.
Salvador, 25 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

Retificação do Edital do dia: 12/03/2016, já publicado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, com vistas a conferir maior transparência de seus atos, notadamente para assegurar a participação popular nas deliberações de interesse da de nossa capital, em estrita observância ao art. 40, § 4º, incisos I, II e III, e 43, da Lei nº10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), regulamentado pelos artigos 4º, incisos I, II e III, e 8º, incisos I, II, III, IV e V, da Resolução Concidades nº 25, de 18 de março de 2005, c/c os arts. 80 e 110 da Lei Orgânica Municipal, **retifica o edital veiculado no dia 23/02/2016**, para alterar a data anteriormente agendada da audiência publica (12/03/2016) para fazer constar a data 21/03/2016 e assim convoca a sociedade para participar da discussão do Projeto de Lei nº 396/2015, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU do Município de Salvador , referente à Saúde, a realizar-se às 8h e 30min., no Auditório do Centro Cultural da Câmara Municipal, localizado na Praça Thomé de Souza, Centro .

A Edilidade informa, ainda, que serão realizadas diversas Audiências Públicas com o desiderato de discutir o Projeto de Lei nº 396/2015 que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU do Município de Salvador, com regimento e cronograma disponíveis no endereço eletrônico www.cms.ba.gov.br, para que a população soteropolitana e as entidades representativas dos diversos segmentos sociais possam agendar-se previamente.
Salvador, 25 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

Retificação do Edital do dia: 15/03/2016, já publicado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, com vistas a conferir maior transparência de seus atos, notadamente para assegurar a participação popular nas deliberações de interesse da de nossa capital, em estrita observância ao art. 40, § 4º, incisos I, II e III, e 43, da Lei nº10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), regulamentado pelos artigos 4º, incisos I, II e III, e 8º, incisos I, II, III, IV e V, da Resolução Concidades nº 25, de 18 de março de 2005, c/c os arts. 80 e 110 da Lei Orgânica Municipal, **retifica o edital veiculado no dia 23/02/2016**, para alterar a data anteriormente agendada da audiência publica (15/03/2016) para fazer constar a data 28/03/2016 e assim convoca a sociedade para participar da discussão do Projeto de Lei nº 396/2015, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU do Município de Salvador , referente à Saúde, a realizar-se às 8h e 30min., no Auditório do Centro Cultural da Câmara Municipal, localizado na Praça Thomé de Souza, Centro .

A Edilidade informa, ainda, que serão realizadas diversas Audiências Públicas com o desiderato de discutir o Projeto de Lei nº 396/2015 que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU do Município de Salvador, com regimento e cronograma disponíveis no endereço eletrônico www.cms.ba.gov.br, para que a população soteropolitana e as entidades representativas dos diversos segmentos sociais possam agendar-se previamente.
Salvador, 25 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

Retificação do Edital do dia: 17/03/2016, já publicado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, com vistas a conferir maior transparência de seus atos, notadamente para assegurar a participação popular nas deliberações de interesse da de nossa capital, em estrita observância ao art. 40, § 4º, incisos I, II e III, e 43, da Lei nº10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), regulamentado pelos artigos 4º, incisos I, II e III, e 8º, incisos I, II, III, IV e V, da Resolução Concidades nº 25, de 18 de março de 2005, c/c os arts. 80 e 110 da Lei Orgânica Municipal, **retifica o edital veiculado no dia 23/02/2016**, para alterar a data anteriormente agendada da audiência publica (17/03/2016) para fazer constar a data 07/04/2016 e assim convoca a sociedade para participar da discussão do Projeto de Lei nº 396/2015, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU do Município de Salvador , referente à Saúde, a realizar-se às 8h e 30min., no Auditório do Centro Cultural da Câmara Municipal, localizado na Praça Thomé de Souza, Centro .

A Edilidade informa, ainda, que serão realizadas diversas Audiências Públicas com o desiderato de discutir o Projeto de Lei nº 396/2015 que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento

Urbano - PDDU do Município de Salvador, com regimento e cronograma disponíveis no endereço eletrônico www.cms.ba.gov.br, para que a população soteropolitana e as entidades representativas dos diversos segmentos sociais possam agendar-se previamente.
Salvador, 25 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

Edital de Retificação do Cronograma de Audiências Públicas do PDDU.

A Câmara Municipal de Salvador, considerando inúmeros pedidos de alongamento do lapso temporal residente entre as audiências públicas do PDDU (PL 396/2015), sobretudo em estrita obediência ao processo participativo destacado no art. 2º, II do Estatuto da cidade c/c art. 8º da resolução 25 ao CONCIDADES, resolve retificar o cronograma das aludidas audiências, na forma da nova programação abaixo destacada:

Alteração do Cronograma de audiências do PDDU

DATA	TEMAS
27/02/2016 (sábado)	T4 – Zoneamento e Diretrizes para o Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo
29/02/2016 (segunda)	T5 – Mobilidade e Centralidades Urbanas
01/03/2016 (terça)	T6 – Meio Ambiente/SAVAM
03/03/2016 (quinta)	Devolutivas – Propostas e Sugestões
07/03/2016 (segunda)	Devolutivas – Propostas e Sugestões
08/03/2016 (terça)	T7 – Infraestrutura, equipamentos e serviços urbanos
15/03/2016 (terça)	T8 - Saúde
21/03/2016 (segunda)	T9 - Educação
28/03/2016 (segunda)	T10 - Habitação
07/04/2016 (quinta)	Devolutivas – Propostas e Sugestões
14/04/2016 (quinta)	PL Final – Parte I
25/04/2016 (segunda)	PL Final – Parte II
11/05/2016 (quarta)	CONSELHO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Estabilidade no Cargo Efetivo

Nº Cadastro	Servidor (a)	Nº Proc. / Ano	Data da Estabilidade
6.096	Alberto Sérgio Souza Bastos	238/2016	26/02/2016
6.092	Daiane Couto Coelho	239/2016	26/02/2016
6.094	Denise Vieira do Nascimento	240/2016	26/02/2016
6.085	Diego Costa Gramacho	241/2016	26/02/2016
6.093	Jussara de Carvalho Nogueira	242/2016	26/02/2016
6.087	Vinicius Vasconcelos de Almeida	243/2016	26/02/2016
6.095	Wagner Amorim Ferreira de Souza	244/2016	26/02/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO.	43/2015	MENOR PREÇO POR LOTE	22/03/16 – 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
OBJETO:	Aquisição de material de COPA E COZINHA diversos, conforme especificações no Edital.			
OBSERVAÇÕES:	EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CMS: WWW.CMS.BA.GOV.BR CONTATO: (71)3320-0421 – COMPEL			

Salvador-BA, 25 de fevereiro de 2016

DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO
PREGOIERO

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador

Visite a Biblioteca da Câmara

Horário de funcionamento de 8h às 18h de segunda a sexta-feira



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador

www.cms.ba.gov.br

www.twitter.com/camarasalvador

www.facebook.com/camaradesalvador